

## Prefeitura Municipal de Papagaio

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

## LEI Nº 754

"Autoriza firmar Convênio com o IPSEMG, e contém outras!!!
providências".

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes!! aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Brefeito e o Presidente da Câmara Municipal' de Papagaio ficam autorizados a firmar, com o Instituto de Previdência' dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, convênio(s) próprio (s) objetivando, nos termos, limites e condições da legislação estadual específica, a filiação previdenciária;

- I Dos servidores investidos em função pública municipal respectivamente da Prefeitura, de entidade municipal autônoma e da Câmera Municipal;
- II- de agente(s)político(s) do Município cuja filiação '
  ao IPSEMO este ja expressamente prevista em lei estadual, inclusive Vice-Prefeito que efetivamente venha
  a exercer o cargo.

§1º - Com a filiação, o município, sua(s) entidade(s) autônoma(s), o(s) agente(s) político(s) de que trata o inciso II deste artigo, e os servidores investidos em função pública municipal, aderem ao regimento regimento do IPSEMG, sujeitando-se às supervenientes modificações do mesmo.

\$2º - No caso de entidade municipal autônoma, seu representante legal firmará o convênio juntamente com o Prefeito.

Art. 2º - A filiação obedecerá aos termos do(s) respectivo(s) convênio(s), condições fixadas pelo Conselho Diretor do IPSEMG e ' demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Ficam autorizadas as providências orçamentárias inclusive dotação de verbas, para atender ao parâmetro de contribuições e outros enegrgos decorrentes da execução desta lei.



## Prefeitura Municipal de Papagaio

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Art. 4º - Observado o disposto no art. 59 da Lei Estadual nº 9.380, de 18/12/1986, a presente lei revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 076, de 27/01/1960, e entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto conhecimento desta lei per tencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipalde Papagaio, em 18 de setembro de 1.9

Joaquim Teodoro da Silva

Prefeito Municipal

Rosa Maria V. Reis Nogueira -

Secretária